

MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

COMUNICADO AOS CANDIDATOS - 001

Concurso Público para ingresso de Médicos no Corpo de Saúde Marinha (CSM-Md) - 2025

Em conformidade com a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, divulga-se a relação dos candidatos que obtiveram DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO em seus requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por serem doadores de medula óssea ou estarem inscritos no CadÚnico para programas Sociais do Governo Federal, com base nas informações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Ressalta-se que os candidatos cujos pedidos não foram deferidos, poderão interpor Recurso Administrativo até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos, conforme prevê o subitem 3.3.6 do Edital e as Instruções ao Candidato.

O candidato que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar prosseguir na participação do Concurso Público, deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 3.2.7 do Edital e as Instruções ao Candidato.

Inscrição	Nome	Tipo de Pedido	Status	Leg.
550004-7	GIOVANA DAGHIA PACHECO	Medula Óssea	DEF	-
550075-0	AUGUSTO VINICIUS SCOT DA SILVA	Medula Óssea	DEF	-
550173-6	RENAN MENDONÇA DE SOUZA	Medula Óssea	DEF	-
550001-2	LUCAS CLAYTON NUNES DA SILVA	Cad.Uni	IND	9
550110-3	BRENDA ALÉXIA SANTOS MENDES	Medula Óssea	DEF	-
550003-9	GUSTAVO SANTANA AGOSTINHO	Medula Óssea	DEF	-
550026-6	BIANCA DA SILVA PRADO	Medula Óssea	DEF	-
550074-1	DALILA VERDEROSI ALMEIDA BORGES	Medula Óssea	DEF	-

Legenda:

- 1 -NIS inválido;
- 2 -NIS não identificado na base de dados do Cadastro Único;
- 3 -Renda per capita familiar fora do perfil definido para a isenção;
- 4 -NIS não pertence à pessoa informada;
- 5 -Nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;
- 6 -Documento anexado não previsto no Edital;
- 7- Requerimento sem anexo previsto no Edital;
- 8 -Cadastro desatualizado;
- 9 -Data da consulta fora do limite permitido; e
- 10 -Entidades não reconhecidas pelo Ministério da Saúde.